



Lei n.º 3.186, de 11 de março de 2014.

Altera a matrícula dos imóveis especificados no Inciso I do art.1º da Lei nº 1850, de 12 de março de 2002, especifica a descrição dos lotes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica alterada a matrícula dos imóveis especificados no Inciso I, do art.1º da Lei nº 1850, de 12 de março 2002, e especificada a descrição dos lotes, que passam a ser as seguintes:

I – Matrícula nº 8.028, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

Lote Urbano nº 03, da Quadra “E”, Loteamento Industrial Bairro Salete

Área de 1.110,45m²

Confrontações:

NOROESTE, por 33,55m com a faixa ‘non aedificandi’ da RS 129; ao SUL, por 20,00 m, com a Rua Vítório Pasqualotto; a LESTE por 46,50m, com o lote nº 04; e ao OESTE, em dois segmentos de reta, o primeiro partindo de Sul, por 50,00m, com o lote nº 02, e o segundo fazendo leve inclinação para Noroeste, em 17,35m, com o lote nº 01, todos da mesma quadra.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.186, de 11 de março de 2014.

II – Matrícula nº 8.029, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa

Lote Urbano nº 04, da Quadra “E”, do Loteamento Industrial Bairro Saleté

Área de 787,50m²

Confrontações:

NOROESTE, por 23,80m com a faixa ‘non aedificandi’ da RS 129; ao SUL, por 20,00 m, com a Rua Vitório Pasqualotto; a LESTE por 32,25m, com o lote nº 04; e ao OESTE, por 46,50m com o lote nº 03, todos da mesma quadra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, de forma definitiva, os imóveis descritos no art.1º desta Lei à empresa beneficiária “PLÁSTICOS CANTON LTDA, CNPJ nº 03.839.478/0001-06.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____